

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 30/2017 de 28 de abril de 2017

O Governo dos Açores tem vindo a desenvolver, de forma sistemática e coerente, um conjunto de iniciativas ligadas à economia baseada no conhecimento, criando as condições e os mecanismos adequados ao fomento de uma cultura empreendedora e à promoção da inovação no tecido empresarial açoriano.

Integrado nesse conjunto vasto de medidas, o Concurso Regional de Empreendedorismo constitui-se como uma ferramenta de estímulo aos empreendedores cujos projetos de negócio encontram-se ainda em fase de maturação.

Considerando a experiência adquirida com as várias edições do Concurso Regional de Empreendedorismo, e decorrente ainda da evolução do ecossistema empreendedor nos Açores, torna-se necessário alterar o regulamento atualmente em vigor tendo em vista promover uma melhor adaptação daquela medida à dinâmica que se pretende conferir no domínio do empreendedorismo, em consonância com os objetivos delineados em matéria de fomento do empreendedorismo.

Assim, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

- 1- Aprovar o Regulamento do Concurso Regional de Empreendedorismo, publicado em anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.
- 2- Revogar a Resolução do Conselho do Governo n.º 25/2014, de 21 de fevereiro.
- 3- A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 6 de abril de 2017. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

ANEXO

Regulamento do Concurso Regional de Empreendedorismo

Artigo 1.º

Objetivos

O Concurso Regional de Empreendedorismo, adiante designado por Concurso, pretende estimular a capacidade de iniciativa, a criatividade e o comportamento empreendedor dos concorrentes, portadores de ideias de negócio inovadoras.

Artigo 2.º

Âmbito

1- Podem ser candidatados no âmbito do Concurso projetos que conduzam à criação, nos Açores, de negócios inovadores, exequíveis e que respondam a necessidades do mercado.

2- Os projetos a concurso deverão ser suscetíveis de dar origem, no mercado onde pretendem atuar, a novos produtos, processos ou sistemas, ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas já existentes, que possam ser inseridos, de forma coerente, em estratégias empresariais.

3- Os projetos a concurso deverão ser obrigatoriamente originais, sendo os concorrentes responsáveis pela sua originalidade.

4- Para efeitos do número anterior, os candidatos submeterão, juntamente com a candidatura, uma declaração de compromisso de honra que ateste a originalidade do projeto.

Artigo 3.º

Concorrentes

Podem concorrer pessoas singulares com mais de 18 anos, individualmente ou em grupo, até um máximo de cinco elementos, não sendo admissível concorrentes comuns a mais do que uma equipa.

Artigo 4.º

Formalização da candidatura

1- Os projetos a concurso deverão ser apresentados em formulário eletrónico, disponível no sítio da internet da entidade gestora, a enviar por correio eletrónico, até às 24h00 da data limite indicada no n.º 1 do artigo 7.º.

2- Da candidatura, e para além do formulário acima referido, faz obrigatoriamente parte a entrega de um vídeo com a duração máxima de 2 minutos onde seja exposta a Ideia de Negócio a concurso, acompanhado ainda da declaração referida no n.º 4 do artigo 2.º, a qual deverá igualmente mencionar que todos os participantes têm mais de 18 anos e que o projeto a concurso tem como fim a criação de uma empresa com sede nos Açores.

3- Cada equipa apenas pode apresentar uma candidatura ao Concurso Regional de Empreendedorismo.

Artigo 5.º

Entidade gestora

A entidade gestora é a SDEA – Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER, com sede na Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, n.º 6 - 6.º Piso, 9504-119 Ponta Delgada, com o telefone 296 309 100, endereço eletrónico sdea@investinazores.com e sítio na internet www.investinazores.com.

Artigo 6.º

Formato

1- O Concurso decorrerá em três fases, permitindo que as ideias de negócio apresentadas na fase inicial e que transitem para as fases posteriores sejam sujeitas a um processo de desenvolvimento e consolidação, com o objetivo de garantir exequibilidade aos projetos vencedores.

2- Na primeira fase, os concorrentes apresentam as suas candidaturas de acordo com o estipulado no artigo 4.º, sendo que o Júri selecionará os cinco melhores projetos para passarem à fase seguinte, atendendo à sua inovação e exequibilidade, bem como ao seu alinhamento com as prioridades para o desenvolvimento regional e o seu contributo para o alargamento da base económica de exportação e/ou redução das importações.

3- O Júri poderá selecionar projetos em número superior ou inferior ao definido no número anterior, atendendo à qualidade das ideias de negócio apresentadas.

4- Na segunda fase, aos concorrentes selecionados será oferecida consultoria de gestão e/ou formação em empreendedorismo, ou ainda a participação em oficinas ou eventos similares, com o intuito de desenvolverem as suas ideias de negócio e as estruturarem em planos de negócio.

5- Na terceira fase, os concorrentes selecionados submeterão ao Júri os planos de negócio desenvolvidos na fase anterior, havendo ainda lugar a um *pitch* por parte de cada equipa, via internet e com a duração máxima de 5 minutos, perante o mesmo Júri, que posteriormente selecionará os três projetos vencedores, hierarquizados entre primeiro, segundo e terceiro lugares.

6- Por forma a possibilitar uma melhor pontuação do Critério C – “critério de probabilidade de sucesso do negócio atendendo à maturidade do projeto, análise da concorrência, do mercado-alvo e da sua viabilidade económica”, conforme Anexo I – Metodologia para a determinação da pontuação dos projetos, nesta terceira fase poderão ser entregues elementos que permitam aferir da maturidade do projeto, designadamente “protótipos”, “estudos de mercado”, “contactos com parceiros, incluindo financiadores”, “contactos com potenciais clientes”, que poderão assim ser valorizados pelo Júri.

Artigo 7.º

Cronograma

1. O prazo anual de apresentação das candidaturas, correspondente à primeira fase do Concurso, decorrerá no período de 1 de maio a 15 de junho.

2- A segunda fase do Concurso decorrerá de 1 de setembro a 15 de outubro.

3- A terceira fase do Concurso decorrerá de 16 a 30 de outubro.

Artigo 8.º

Júri

1- O Júri será constituído por representantes das seguintes entidades:

a) Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER, que presidirá ao júri;

b) Direção Regional da Ciência e Tecnologia;

c) Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade;

d) Universidade dos Açores;

e) Câmara do Comércio e Indústria dos Açores.

2- O Júri poderá ser assessorado por entidades ou personalidades de reconhecida competência, de acordo com as especificações das candidaturas, não cabendo recurso das respetivas decisões.

3- O Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer prémio, caso os projetos não se enquadrem nos objetivos estabelecidos para o Concurso.

Artigo 9.º

Processo de avaliação

1- Os projetos apresentados serão avaliados pelo Júri referido no artigo anterior, podendo ser solicitados esclarecimentos adicionais aos concorrentes.

2- Aos projetos da primeira e terceira fases será atribuída uma pontuação, calculada nos termos do Anexo I do presente regulamento, do qual faz parte integrante.

Artigo 10.º

Prémios

1- Ao primeiro, segundo e terceiro melhores projetos da terceira fase do Concurso serão atribuídos prémios pecuniários, no valor de, respetivamente, €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), €20.000,00 (vinte mil euros) e €15.000,00 (quinze mil euros).

2- Aos projetos selecionados para a segunda fase será oferecida consultoria de gestão e/ou formação em empreendedorismo, ou ainda a participação em oficinas ou eventos similares.

3- Os prémios pecuniários apenas serão atribuídos na condição de passarem a integrar o capital das empresas a criar no âmbito do Concurso, no período que decorre entre o término da 1.ª fase mencionada no n.º 1 do artigo 7.º e até seis meses após a cerimónia de entrega dos prémios referida no artigo 12.º.

Artigo 11.º

Encargos

Os encargos emergentes da atribuição dos referidos prémios serão suportados pela entidade gestora.

Artigo 12.º

Divulgação

A entrega dos prémios será efetuada numa cerimónia pública denominada “Gala do Empreendedor”, prevendo-se igualmente a divulgação dos concorrentes premiados através dos órgãos de comunicação social, pelos meios considerados adequados.

Artigo 13.º

Disposições finais

A entidade gestora do Concurso e as entidades representadas no Júri garantem a confidencialidade dos projetos candidatados.

Anexo I

Metodologia para a determinação da pontuação dos projetos

Pontuação da Primeira Fase

1- A pontuação dos projetos da primeira fase do Concurso é determinada pela seguinte fórmula:

$$P = (A + B + C) / 3$$

Em que:

A – Critério de inovação e exequibilidade;

B – Critério de adequação às prioridades para o desenvolvimento regional;

C - Critério de contributo para o alargamento da base económica de exportação e/ou redução das importações.

2- Os critérios A, B e C serão pontuados de acordo com a seguinte escala:

Forte – 100;

Médio - 50;

Fraco - 0.

3- A pontuação do júri incidirá no grau de adequação que cada projeto demonstrar relativamente aos critérios supra enunciados.

4- Para efeitos do critério B, considera-se como prioridades para o desenvolvimento regional as seguintes áreas:

- Agricultura, Pecuária e Indústria Agroalimentar;

- Pescas e Aquicultura;

- Meio Ambiente e Tratamento de Resíduos;

- Energias Renováveis;
- Construção ambientalmente sustentável;
- Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC);
- Tecnologias Marinhas;
- Biotecnologia;
- Construção e Reparação Naval avançada/ecológica;
- Transporte e Logística;
- Turismo;
- Design;
- Multimédia e software;
- Indústrias criativas;
- Marketing, Comunicação e Publicidade.

5- A pontuação final é arredondada à centésima.

7- No caso de se verificar um empate na pontuação final, o critério de desempate será a ordem de entrada das candidaturas.

Pontuação da Terceira Fase

1- A pontuação dos projetos da terceira fase do Concurso é determinada pela seguinte fórmula:

$$P = 0,25A + 0,25B + 0,50C$$

em que:

A – Critério de inovação do produto ou processos, das práticas de gestão e do modelo de negócio;

B – Critério de qualidade e exequibilidade do plano de negócio;

C – Critério de probabilidade de sucesso do negócio atendendo à maturidade do projeto, análise da concorrência, do mercado-alvo e da sua viabilidade económica.

2- A pontuação dos critérios é expressa em números inteiros, de acordo com uma escala de 0 a 10 valores, em que 0 corresponde a muito fraco e 10 a muito forte.

3- A pontuação final é arredondada à centésima.

4- No caso de se verificar um empate na pontuação final, o critério de desempate será a ordem de entrada das candidaturas.